



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 42, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Ainda no primeiro semestre do corrente ano, já foi possível identificar, pelo comportamento da receita orçamentária, a tendência clara quanto a ocorrência de excesso de arrecadação, sobretudo na fonte de recursos ordinários.

De outra sorte, diversas dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2022 se tornarem insuficientes para o empenhamento das despesas planejadas de acordo com a nova realidade orçamentária, sendo necessário que se proceda a suplementação.

A maior parte das suplementações está sendo feita com utilização do percentual de remanejamento fixado na Lei Orçamentária Anual. No entanto, o percentual autorizado, em face de revisões no planejamento interno, tem se revelado insuficiente para atendimento de todas as demandas de remanejamento orçamentário.

Assim, submetemos à aprovação dessa Casa de Leis projeto que busca autorização para suplementação de dotações orçamentárias específicas, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). A de maior valor refere-se a despesas a serem realizadas até o final do exercício, sobretudo nas festividades de maio e de dezembro, para realização de eventos artísticos e culturais, com locação de equipamentos audiovisuais, palcos, atrações artísticas, dentre outras.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa consideradas legais e prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168, deste regimento, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial para que as despesas sejam feitas ainda no corrente mês, dando continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por
LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2022.07.07 14:35:23 -03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 311/2022

DE: 07/07/22 Horário 15:03

Luciana Miranda
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.brPROJETO DE LEI N.º 25/2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.20010	Manutenção das Atividades da Adm. e Finanças	
02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	600.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 139
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.20031.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	1.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 2º Para atender as despesas com abertura dos créditos previstos nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos mencionada, em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de julho de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em

Turno único de disc. e vot., em

8 / 7 / 22, por unanimidade
(8 votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria